



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

EMENDA REGIMENTAL Nº 16/2020

(Revogada pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, de 10.3.2022)

~~Altera dispositivo do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para modificar a data da eleição da nova diretoria.~~

~~O TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições previstas nos Arts. 94, I, da Constituição do Estado do Acre e 13, IV, da Lei Complementar do Estado do Acre nº 221/10 e,~~

~~CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 95, de 29 de outubro de 2009, do Conselho Nacional da Justiça, que dispõe sobre a transição dos cargos de Direção dos Órgãos do Poder Judiciário;~~

~~CONSIDERANDO que a data atual da eleição dos dirigentes do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (dezembro) coincide com a proximidade do período do Recesso Judiciário, bem como que os meses de dezembro e janeiro são os de maior incidência de férias no âmbito dos Órgãos Jurisdicionais do Poder Judiciário Acreano, a dificultar o processo de transição da atual e nova gestão, cuja posse ocorre na primeira semana do mês de fevereiro;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no que tange à modificação da data da eleição da diretoria do Tribunal de Justiça para o mês de junho;~~

~~CONSIDERANDO que tal medida permitirá à gestão eleita dar continuidade administrativa e aperfeiçoar a gestão anterior, a fim de cumprir, entre outros, o princípio constitucional da eficiência administrativa, cuja observância se impõe a todos os gestores públicos, a luz do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~CONSIDERANDO, que a realização das eleições da diretoria do Tribunal de Justiça, com alguns meses de antecedência da posse, trará vantagens e benefícios diretos e indiretos à própria Administração da Justiça, a seus gestores eleitos, para o servidor e à sociedade em geral;~~

~~CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Tribunal Pleno Administrativo nos autos do Processo Administrativo nº 0100600-64.2019.8.01.0000,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º O § 4º do artigo 4º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 4º (...)~~

~~(...)~~

~~§ 4º Em sessão especial, ou em sessão ordinária, a ser realizada no mês de junho anterior ao término do biênio, ou depois da vacância, proceder-se-á a eleição da diretoria, devendo a de Presidente ser efetivada em primeiro lugar.~~

~~Art. 2º Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data da sua publicação.~~

~~Publique-se.~~

~~Rio Branco-AC, 11 de maio de 2020.~~

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**
-Presidente